



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242435318

Nome original: REsp 2098629_OFIC_636.PDF

Data: 18/11/2024 16:28:21

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ negado provimento TEMA 1246 - REsp 2098629 SP Proc Origem
50200360420184036183

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2098629/SP (2022/0302719-0)

Nº Único: 5020036-04.2018.4.03.6183
Relator: Ministro Paulo Sérgio Domingues
N. origem: 50200360420184036183
RECORRENTE : MARIA EVA DA SILVA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=C070BB73D888C8960563>
(válido até 13/01/2025 às 12:53:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0302719-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.098.629 / SP

Número Origem: 50200360420184036183

PAUTA: 13/11/2024

JULGADO: 13/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MARIA EVA DA SILVA
ADVOGADO : DANIEL AMERICO DOS SANTOS NEIMEIR - SP309297
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -
"AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : JANE LÚCIA WILHELM BERWANGER - RS046917
ARTHUR JOSE NASCIMENTO BARRETO - SE007747

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso especial e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1246:

É inadmissível recurso especial interposto para rediscutir as conclusões do acórdão recorrido quanto ao preenchimento, em caso concreto em que se controverte quanto a benefício por incapacidade (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou auxílio-acidente), do requisito legal da incapacidade do segurado para o exercício de atividade laborativa, seja pela vertente de sua existência, de sua extensão (total ou parcial) e/ou de sua duração (temporária ou permanente).

Os Srs. Ministros Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator.

C5425244955141<131128@ 2022/0302719-0 - REsp 2098629



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242435319

Nome original: REsp 2082395_OFIC_637.PDF

Data: 18/11/2024 16:33:11

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1246 - REsp 2082395 SP Proc Origem 000045415200782604

93 Malote 30020242435319

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2082395/SP (2023/0223169-4)

Nº Único: 0000454-15.2007.8.26.0493

Relator: Ministro Paulo Sérgio Domingues

N. origem: 00004541520078260493, 00004541520078260493150000, 000045415200782604935000, 21820074930120070004544000000000, 2182007493012007000454400000000990093725878, 4541520078260493, 4541520078260493150000, 45415200782604935000, 4930120070004544000000000, 990093725878

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO : DERCI CRISTOFOLE

INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

INTERESSADO : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=5DFB6A302F5A843EA91A>

(válido até 13/01/2025 às 12:53:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0223169-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.082.395 / SP

Números Origem: 00004541520078260493 00004541520078260493150000
000045415200782604935000 21820074930120070004544000000000
2182007493012007000454400000000990093725878 4541520078260493
4541520078260493150000 45415200782604935000
4930120070004544000000000 990093725878

PAUTA: 13/11/2024

JULGADO: 13/11/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : DERCY CRISTOFOLE
ADVOGADO : ALEX SILVA - SP238571
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -
"AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JANE LÚCIA WILHELM BERWANGER - RS046917
INTERES. : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADOS : ROBERTO DE CARVALHO SANTOS - MG092298
TIAGO BECK KIDRICKI - RS058280
HELOÍSA HELENA SILVA PANCOTTI - SP158939
LUIZ GUSTAVO BERTOLINI NASSIF - MG207353

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Invalidez
Acidentária

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dr(a). ARTHUR JOSE NASCIMENTO BARRETO, pela parte INTERES.: INSTITUTO
BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na
sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, não conheceu do recurso especial, nos
termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema 1246:

É inadmissível recurso especial interposto para rediscutir as conclusões do acórdão
recorrido quanto ao preenchimento, em caso concreto em que se controverte quanto a
benefício por incapacidade (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou auxílio-acidente),
do requisito legal da incapacidade do segurado para o exercício de atividade laborativa, seja
pela vertente de sua existência, de sua extensão (total ou parcial) e/ou de sua duração

2023/0223169-4 - REsp 2082395

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0223169-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.082.395 / SP

(temporária ou permanente).

Os Srs. Ministros Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator.

C542212551212425813113@ 2023/0223169-4 - REsp 2082395